

**EDITAL Nº 07/2021 REGULAMENTA A
CAMPANHA DE DESCONTO PROGRESSIVO DE ATÉ 100% NA 2ª MENSALIDADE
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ DE ACORDO COM A
NOTA DA PROVA DO VESTIBULAR 2022.1**

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**, Instituição de Ensino Superior, mantida pelo Centro de Ensino São Lucas Ltda, com endereço na Avenida Engenheiro Manoel Barata Almeida da Fonseca, nº 542, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, CEP 76907-524, cidade de Ji-Paraná/Rondônia, torna público o presente Edital que Regulamenta a Campanha para concessão de descontos aos aprovados no Processo Seletivo de Vestibular Tradicional, para ingressantes no semestre de 2022/01, nos cursos de graduação ofertados pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**, conforme edital Nº 05/2021, com exceção do curso de Medicina, conforme abaixo exposto:

Art. 1º Este regulamento tem por objeto ofertar aos candidatos aprovados e matriculados no 1º Semestre de 2022 nesta IES, nos cursos ofertados no Edital nº 05/2021, com exceção do Curso de Medicina, com a oferta de desconto na mensalidade.

Art. 2º São elegíveis os alunos regularmente matriculados no semestre 2021/02 do **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**, que se encontrem matriculados em 2022/01:

Art. 3º Os candidatos matriculados em 2022/01 de cada curso terão descontos progressivos de até 100% (cem por cento) na segunda mensalidade, de acordo com a nota da prova do vestibular, a saber:

- 100% de acerto na da prova, que equivalem a 100% (cem por cento) de desconto na segunda mensalidade do 1º Período de 2022/01;
- 99% a 90% de acertos na prova, que equivalem a 90% (noventa por cento) de desconto na segunda mensalidade do 1º Período de 2022/01;
- 89% a 80% de acertos na prova, que equivalem a 80% (oitenta por cento) de desconto na segunda mensalidade do 1º Período de 2022/01;
- 79% a 70% de acertos na prova, que equivalem a 30% (trinta por cento) de desconto na segunda mensalidade do 1º Período de 2022/01.

Parágrafo Único: Nos casos narrados acima, os alunos terão ainda, a primeira parcela do curso fixa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), respeitando o quantitativo descrito no Art. 3º.

Art. 4º Para ter direito a concessão do desconto, os alunos deverão seguir os passos abaixo indicados:

- Se inscrever no Processo Seletivo de Vestibular Tradicional do **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ**, Edital nº 05/2021, no período de **20/09/2022 até 01/03/2022**;
- Ser aprovado no Processo Seletivo descrito na alínea “a” e se enquadrar nas regras do item 3º e demais citadas neste instrumento;
- Realizar a matrícula, exclusivamente, para o 1º Período no semestre 2022/01;
- Atender as exigências previstas no Edital do Processo Seletivo objeto desta campanha.

Art. 5º Os descontos, objetos deste regulamento, são condicionados, exclusivamente, aos candidatos que

realizarem o Processo seletivo tradicional com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha mais a Redação.

Art. 6º O aluno interessado em ter o benefício aqui descrito, deverá formalizar o “aceite” no Portal Acadêmico e, após cessação do isolamento, deverá comparecer junto ao Financeiro (**ATENDIMENTO**) da IES, e assinar Instrumento de Concessão de Desconto.

Art. 7º Em caso de cancelamento, desistência do curso ou qualquer que seja o motivo, o desconto exclusivo para a segunda parcela será cancelado, não havendo, portanto, a opção de utilizá-lo em outros semestres ou outras parcelas.

Art. 8º O desconto aqui indicado não se estenderá aos candidatos que ingressarem no vestibular pela modalidade ENEM, sendo esta concessão exclusiva para os candidatos aprovados no vestibular tradicional, através de realização de prova.

Art. 9º O presente desconto não engloba o Curso de Medicina.

Art. 10. Durante o período de Campanha, o conteúdo do Vestibular Tradicional Digital compreende a 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha mais a Redação, substituindo então o processo seletivo corrente.

Art. 11. Os casos omissos serão encaminhados a **Direção Financeira do CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ.**

Art. 12.- Por se tratar de mera liberalidade da IES, o presente Regulamento terá validade **até 01/03/2022** e, portanto, a IES reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste instrumento, modificá-las e/ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente, na ocorrência de qualquer alteração na legislação vigente ou mesmo em razão da alteração das condições que importaram em sua publicação.

Art. 13. O presente edital nº 07/2021 que regulamenta a Campanha de desconto progressivo de até 100% na 2ª mensalidade do **CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ** de acordo com a nota da prova do vestibular 2022.1 passa a vigorar a partir de 20 de setembro de 2021.

Ji-Paraná/RO, 18 de setembro de 2021.



Rosângela Kiekow da Rosa
Reitora
Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná